PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.510

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MIGUEL GODINHO

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreto
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Miguel Godinho, a rua que inicia e
tre as quadras 18 e 19, e termina entre as quadras 45 e 46, do Bairro
Santa Efigênia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e
a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir,
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de maio de 1984.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal